



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 09 de setembro de 2022

Ano **IV** Nº **205**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo nº 04410037.000066/2022-80

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1363/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 15935936, decidindo pela aplicação da sanção do tipo suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN, pelo prazo de 6 (seis) meses, com amparo no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula "14.2", alínea "b" do Termo de Referência.

Devolvam-se os autos ao Departamento de Patrimônio e Compras da Pró-Reitoria de Administração - Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410037.000077/2022-60

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, Considerando o Parecer Jurídico de Id nº 14964406; Considerando o teor da Decisão de Id nº 14995766; Considerando o teor do Despacho de Id nº 16258351;

Resolve:

Revogar a Decisão de Id 14995766, a qual deve ser substituída pela presente.

Ato contínuo, homologa o Parecer nº 922/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 14964406, ratificando seus fundamentos, para dar provimento ao recurso interposto pela empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e deferir a substituição da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar pelo prazo de 6 (seis) meses pela penalidade de Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total do objeto, conforme previsto na cláusula 15, item 15.2.3 do Contrato nº 137/2021-SEI/FUERN.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração - Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 05 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2849/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410025.002227/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos, matrícula nº 05333-3, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 08/09/2022, com a finalidade de realizar Reunião para tratar da Assembleia de Constituição da Associação do Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo - PAX, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (Id 16296781).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2850/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410058.001266/2022-10, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(a) servidor(a) Maria de Fatima da Silva, matrícula nº 0308-5, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	E15	Graduação	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2851/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410213.000092/2022-20, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Marquiony Marques dos Santos, matrícula nº 6088-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	C07	Graduação Especialização Mestrado Doutorado	Abril/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2852/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410086.001054/2022-97, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o



Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Marília Gabriela Nascimento França, matrícula nº 12793-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	A03	Graduação Especialização	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2853/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410159.000374/2022-29, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 4503-9, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	C08	Graduação Especialização	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2854/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410173.000252/2022-54, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório

de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(a) servidor(a) Elizabeth de Azevedo Silva, matrícula nº 8873-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2855/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410083.000794/2022-36, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Francisco Gilson do Nascimento, matrícula nº 780-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	B06	Graduação Especialização Mestrado	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2856/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410214.000149/2022-81, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(a) servidor(a) Daniel Pukey Oliveira Galvão, matrícula nº 8812-9, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	B06	Graduação	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2857/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410117.000219/2022-07, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Luís Flávio Batista, matrícula nº 4883-6, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	C08	Graduação	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2858/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410092.001039/2022-60, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual

nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Fernando Henrique Soares Fernandes, matrícula nº 13320-5, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	A01	Graduação	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2859/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410037.002104/2022-39, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	B06	Graduação	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2860/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de

30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 – GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410002.004183/2022-10-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Técnico de Nível Médio Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 05422-4, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró/RN x Crato/CE x Mossoró/RN, de 09 a 10/09/2022, com a finalidade de conduzir a Magnífica Reitora e equipe para participarem da solenidade de Posse e transmissão dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM para o biênio 2022-2024 (id 16315548), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16315367).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 2861/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410293.000414/2022-98, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Filipe Ricardo Cabral de Moraes, matrícula nº 8857-9, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	B06	Graduação Mestrado	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2862/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Vice-Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 – GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410002.004184/2022-64-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Reitora Cícilia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró/RN x Crato/CE x Mossoró/RN, de 09 a 10/09/2022, com a finalidade de participar da solenidade de Posse e transmissão dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM para o biênio 2022-2024 (id 16316313), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16316162).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
VICE-REITOR

Portaria Nº 2863/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 – GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410002.004184/2022-64-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Técnica de Nível Superior Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula nº 08819-6, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró/RN x Crato/CE x Mossoró/RN, de 09 a 10/09/2022, com a finalidade de acompanhar a Magnífica Reitora na solenidade de Posse e transmissão dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM para o biênio 2022-2024 (id 16316313), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16316162).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 2864/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410158.000970/2022-19, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de

Capacitação ao servidor Bruno de Lira Alves, matrícula nº 8198-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	B06	Graduação Especialização	Abril/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/05/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2865/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410293.000392/2022-66, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/

Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Bruno Caminha Farias, matrícula nº 8854-4, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	B06	Graduação Especialização Mestrado	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2866/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410158.001075/2022-11, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Gláucia Moises Marques e Silva, matrícula nº 8120-5, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	B06	Graduação Especialização Mestrado	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 08 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 071/2021-Fuern.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02). Contratada: IM ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF nº 07.188.930/0001-60). 1. Do Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, em consonância com o disposto no parecer jurídico SEI nº 16165752, homologado pela decisão SEI nº 16271141, devidamente publicada (SEI nº 16283145). 2. Do fundamento legal: O presente instrumento está amparado nos artigos 58, II, 79, I e 78, XII da Lei nº 8.666/93, os quais estabelecem a possibilidade de rescisão unilateral pela Administração, por razões de interesse público. Assim, considerando a motivação apresentada pela fiscalização do contrato no Processo de rescisão contratual SEI nº 04410007.002034/2022-76, em atenção aos dispositivos legais e contratuais (cláusula 14 do contrato nº 071/2021-FUERN), resta fundamentado o presente Termo. 3. Das garantias do contraditório e da ampla defesa: Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa (Termo de Notificação 21 de ID SEI 15942534). 4. Da possibilidade de aplicação de sanções administrativas: A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente. 5. Do balanço dos eventos contratuais e da relação de pagamentos: O Cronograma físico-financeiro foi atualizado (ID 13992298) por meio do Processo SEI nº 04410007.000952/2022-61 de 2º Termo Aditivo ao referido Contrato, fixando prazo de execução da obra até 23/08/2022 (Termo aditivo ID 14112838). Deste modo, foi realizada a última medição da obra (4ª medição, referente ao mês de julho de 2022), em trâmite para pagamento no Processo SEI nº 04410007.000913/2022-63 e, considerando formalização do 1º Termo Aditivo (Processo SEI nº 04410007.002943/2021-23), o valor readequado do contrato nº 071/2021-FUERN corresponde atualmente a R\$ 184.730,97 (cento e oitenta e quatro, setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos), restou um saldo contratual de R\$ 128.677,04 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos). Abaixo, segue o quadro de demonstrativo dos pagamentos:

SEQ.	Nº DO PROCESSO DE DESPESA	NÚMERO DA NOTA	DATA DE EMISSÃO DA NOTA	REFERÊNCIA	VALOR REALIZADO	SALDO CONTRATUAL
1	04410007.000125/2022-77	541	07/02/2022	1ª MEDIÇÃO/2022	R\$ 31.817,99	R\$ 152.912,98
2	04410007.000131/2022-24	546	09/03/2022	2ª MEDIÇÃO/2022	R\$ 1.333,34	R\$ 151.579,64
3	04410007.000132/2022-79	562	06/05/2022	3ª MEDIÇÃO/2022	R\$ 12.299,65	R\$ 139.279,99
4	04410007.000913/2022-63	585	28/07/2022	4ª MEDIÇÃO/2022	R\$ 10.602,95	R\$ 128.677,04
TOTAIS:					R\$ 56.053,93	R\$ 128.677,04

6. Dos créditos decorrentes do contrato: A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 7. Da forma de rescisão: A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima quarta do instrumento contratual, em conformidade com o artigo 58, II, combinado com o artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93. 8. Do distrato: Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data. 9. Da publicação: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Assinaturas: Profª. Drª. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF nº 094.649.324-30) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF nº 047.651.264-63).

Mossoró-RN, 06 de setembro de 2022.



UERN

CONSEPE

Resolução N.º 72/2022 - CONSEPE

Designa o professor Fábio Ricardo Silva Beserra como coordenador institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022; que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica - PRP;

CONSIDERANDO que a Proeg designou o professor Fábio Ricardo Silva Beserra para exercer a função de Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP;

CONSIDERANDO as previsões legais insculpidas no art. 21, VIII, do Estatuto da Uern; e no art. 44, caput, do Regimento Geral da Uern;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica da Uern opinou pela legalidade da minuta de resolução (ID 16178629);

CONSIDERANDO que a matéria está sob o imperativo de relevância e urgência, tendo em vista que no dia 08 de setembro de 2022 a Capes contactou a Proeg e solicitou o ato oficial de designação do coordenador institucional do Programa Residência Pedagógica;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 04410023.004098/2022-11 - SEI já está instruído com o voto do relator Ismael Nobre Rabelo (ID 16211578), condição exigida para expedição de Ad referendum, na forma prevista pelo art. 44, § 2º, do Regimento Geral da Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar do professor Fábio Ricardo Silva Beserra como coordenador institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP.

Art. 2º Na primeira reunião ordinária ou extraordinária posterior a expedição desta resolução ad referendum cabe ao Pleno do Consepe analisá-lo.

Art. 3º Esta resolução ad referendum entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, em 08 de setembro de 2022.
Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

PROEG

Edital N.º 084/2022 – PROEG/ UERN

DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2022 E OS CONVOCA PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital com a relação dos candidatos aprovados na Sexta Cha-

mada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SisU/ Uern 2022, e de convocação para realização do Cadastro Institucional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a relação dos candidatos aprovados na Sexta Chamada do SisU/Uern 2022, e os convoca para realizarem o Cadastro Institucional, na forma e condições abaixo estabelecidas.

1.1.1. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para efetivação do Cadastro Institucional, no período e na forma definidos neste Edital, perderá a vaga no PSVI SisU/Uern 2022.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1. Verificar as informações constantes no Edital nº 002/2022 – PROEG e no Termo de Adesão da UERN ao Enem/SISU 2022, disponíveis no endereço eletrônico Uern/Sisu (<http://www.uern.br/sisu>).

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do SisU 2022 no Portal do SisU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SisU/Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

2 - DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SEXTA CHAMADA DO PSVI SISU/UERN 2022

2.1. A relação dos candidatos aprovados na Sexta Chamada do PSVI SisU/Uern 2022 consta no Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados na Sexta Chamada do PSVI SisU/Uern 2022 deverão efetuar o Cadastro Institucional.

2.3. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva Categoria, disposta no Anexo II deste Edital, de acordo com as disposições estabelecidas no Anexo III deste Edital, será eliminado do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga.

2.3.1. O candidato também deverá preencher e encaminhar, juntamente com a documentação exigida para sua respectiva Categoria, a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS, constante no Anexo IV deste Edital.

3. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

3.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, em mera expectativa de direito à vaga.

3.2. Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no Anexo II deste Edital), e enviá-los na data, horário e para os endereços eletrônicos contidos no Anexo III deste Edital, informando o nome completo e os respectivos curso e campus.

3.3. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser encaminhados em arquivos separados, no formato .pdf, identificados com o nome do candidato e do curso.

3.4. Será eliminado do PSVI SisU/Uern 2022, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar todos os documentos exigidos para sua respectiva categoria, em um único e-mail, e, no período e na forma definidos neste Edital e em seus anexos.

3.5. Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), em até 10 (dez) dias contínuos, a contar do dia 15 de setembro de 2022, por meio do endereço eletrônico sc@uern.br.

3.5.1. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese ou circunstância, recurso administrativo fora do prazo estabelecido no item 3.5 deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI SisU/Uern 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SisU/Uern (www.uern.br/sisu).

4.2. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.

4.3. As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para a Sexta Chamada do PSVI SisU/Uern 2022 serão divulgados

por meio do edital de matrícula para 2022.2 publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SisU Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

4.4. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.

4.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

4.6. Eventual recurso administrativo referente ao PSVI SisU/ Uern 2022 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

4.7. As vagas não preenchidas na Sexta Chamada do PSVI SisU/Uern 2022 poderão ser disponibilizadas posteriormente aos candidatos constantes na Lista de Espera, os quais declararam Interesse por Vaga Remanescente, cujos nomes constam no Anexo Único do Edital nº 39/2022 - Proeg, e que os respectivos cursos possuam ingresso no segundo semestre letivo.

4.7.1. Eventual convocação dos candidatos que declararam interesse por vaga ocorrerá por meio de edital publicado no portal da Uern (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SisU Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

4.8. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos enviados e apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga e/ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró, 09 de setembro de 2022
Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

6. ANEXOS

LINK: [ANEXO I – DOS APROVADOS NA SEXTA CHAMADA DO SISU UERN 2022;](#)

LINK: [ANEXO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;](#)

LINK: [ANEXO III – DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO;](#)

LINK: [ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS;](#)

Edital N.º 086/2022 – PROEG

DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA CURRICULAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERN, PARA O SEMESTRE LETIVO 2022.2

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, as informações pertinentes a Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2022.2.

1 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

1.1. Matrícula Curricular é o ato que vincula o aluno a componentes curriculares, em um determinado semestre (art. 104 do RCG da UERN - Resolução nº 26/2017 - CONSEPE).

1.2. A Matrícula Curricular destina-se:

1.2.1. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) via SISU, que realizaram Cadastro Institucional;

1.2.2. A alunos regulares veteranos;

1.2.3. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Não-Iniciais (PSVNI), para o semestre letivo 2022.2; e

1.2.4. A Alunos Especiais, tratado no Item 4 deste Edital (categoria definida no art. 89 do RCG da UERN - Resolução nº 26/2017 - CONSEPE).

1.3. A Matrícula Curricular será realizada, exclusivamente, na forma on-line. Para tanto, o aluno deverá acessar a Plataforma Íntegra, no endereço eletrônico integra.uern.br e seguir as orientações no formulário de matrícula on-line.

1.4. No caso de Alunos Especiais, a matrícula não será efetuada na forma on-line, devendo tal procedimento ser realizado pela Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico - DIRCA, conforme previsto no item 4 deste Edital.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. A Matrícula Curricular deverá ser realizada pelo aluno no período de 17 a 21 de outubro de 2022, exclusivamente na forma on-line, por meio do acesso à Plataforma Íntegra (integra.uern.br), no ícone destinado exclusivamente para a realização das matrículas 2022.2.

2.2. O aluno poderá requerer ajuste em sua matrícula, de forma on-line via Plataforma Íntegra (integra.uern.br), área do aluno, no período 31 de outubro a 04 de novembro de 2022.

2.3. O Trancamento Voluntário de Programa de Estudos, para os alunos veteranos, poderá ser requerido durante a matrícula on-line, no dia 17 de outubro de 2022.

2.3.1. O trancamento voluntário de programa de estudos é a suspensão das atividades acadêmicas do aluno, garantindo-lhe, porém, a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

3.1. A Matrícula Curricular, efetuada de forma on-line pelo discente no endereço eletrônico integra.uern.br, via ícone reservado exclusivamente para tal fim, será realizada de acordo com as seguintes Fases, nos correspondentes períodos/datas e horários:

3.1.1. **TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO** - (dia 17/10/2022 - das 09h às 23h59min): Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudos por alunos veteranos, para o semestre letivo 2022.2.

3.1.2. **MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES PARA ALUNOS INGRESSANTES E VETERANOS** (das 09h do dia 18/10/2022 às 23h59 do dia 20/10/22): O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2022.2.

3.1.3. **INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES** (dia 21/10/2022): O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2022.2, desde que haja vaga disponível; mas não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula.

3.1.4. **AJUSTE DE MATRÍCULA** - (das 09h do dia 31/10/2022 às 23h59min do dia 04/11/2022): Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir e substituir componentes.

3.1.5. **MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS** - (dia 07/11/2022): Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado.

3.2. A efetivação da Matrícula Curricular dos alunos regulares ocorrerá após o processamento de cada uma das fases de matrícula, conforme prazos e horários definidos neste Edital, sendo responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar os resultados.

3.3. A ocupação das vagas no período de ajustes de matrículas será feita em tempo real para os componentes com vagas disponíveis.

3.4. Ao final da fase de inclusão de novos componentes (constante no Item 3.1.3 deste Edital) o aluno que participou do processo de matrícula e não conseguiu vaga em componentes curriculares poderá participar do ajuste de matrícula (descrito no Item 3.1.4 deste Edital), efetuando sua matrícula em componentes com vagas disponíveis.

3.5. O aluno que não conseguiu vaga em nenhum componente durante o processo de matrícula ficará com um Trancamento Compulsório do Programa de Estudos.

4. DOS ALUNOS ESPECIAIS

4.1. De acordo com o art. 89 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (Resolução nº 26/2017 – CONSEPE) é considerado Aluno Especial:

4.1.1. Graduado em curso superior legalmente reconhecido;

4.1.2. Aluno regular de curso de graduação legalmente reconhecido ou autorizado e vinculado a outra IES legalmente reconhecida, fora da área de atuação da UERN, e que pretenda garantir, temporariamente, a continuação de seus estudos;

4.1.3. Aluno regularmente matriculado em outra IES, nacional ou estrangeira, que deseje prosseguir seus estudos na UERN, amparado por força de convênio de cooperação técnica, científica e educacional.

4.2. A Matrícula Curricular para Aluno Especial do semestre

letivo 2022.2 será realizada pela DIRCA no dia 07/11/2022, nos componentes requeridos pelo interessado, desde que existam vagas disponíveis.

4.3. A realização da Matrícula Curricular de Aluno Especial dependerá do atendimento das condições e requisitos exigidos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (arts. 89 a 97).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2022.2 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

5.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2022.2, os quais serão divulgados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

5.3. No caso da não efetivação de matrícula, por parte do aluno, nas datas e condições definidas no presente Edital, nos termos do Regulamento de Cursos de Graduação (Resolução 026/2017—CONSEPE), o discente será beneficiado com um Trancamento Compulsório.

5.3.1. O Trancamento Compulsório é a suspensão do programa de estudos do aluno, no semestre corrente, sem implicar no desligamento do mesmo de seu vínculo ao curso de graduação, exceto nos casos em que o aluno já tenha sido beneficiado uma vez com esse procedimento.

5.3.2. Somente o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) poderá reverter a condição de Trancamento Compulsório, por meio julgamento de recurso a ser protocolado pelo próprio aluno, na Secretaria dos Conselhos (SC) da UERN, via email sc@uern.br, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos após o Trancamento Compulsório ter sido efetivado, ou seja o dia 01 de novembro de 2022.

5.4. Os casos omissos a este Edital serão decididos pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em caráter recursal, devendo o pedido ser protocolado pelo aluno, até o dia 14/11/2022, na Secretaria da respectiva Unidade Universitária/Campus Avançado ao qual é vinculado o curso.

Mossoró/RN, 09 de setembro de 2022.

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

CRONOGRAMA SINÓTICO DAS DATAS/PERÍODO E FASES DA MATRÍCULA CURRICULAR E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS REFERENTES AO SEMESTRE LETIVO 2022.2

DATA/PERÍODO	FASES DE MATRÍCULA
17/10/2022 Das 09h às 23h59min	TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudo, por alunos veteranos, para o semestre letivo 2022.2.
Das 09h do dia 18/10/2022 às 23h59min do dia 20/10/2022	MATRÍCULA EM COMPONENTES - O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2022.2.
21/10/2022 Das 09h às 23h59min	INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES - O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2022.2, desde que haja vaga disponível; mas não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula.
Das 09h do dia 31/10/2022 às 23h59min do dia 04/11/2022	AJUSTE DE MATRÍCULA - Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir e/ou excluir componentes.
07/11/2022	MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado.

PROEX

Edital Nº 01/2022-NEABI/PROEX/ UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI/UERN e da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/ UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital a abertura de seleção de bolsistas de extensão nas categorias (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI), para atuarem no desenvolvimento de ações formativas de promoção da igualdade e diversidade étnico-racial, do NEABI/UERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão selecionados discentes da graduação da Uern (cursos em formato presencial) para desenvolver atividades junto Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI/UERN.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para bolsistas de extensão.

2.2 Os candidatos selecionados exercerão as suas atividades junto ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI/UERN.

2.3 Terão prioridade para a bolsa os alunos que já são vinculados e já fazem parte das atividades do NEABI;

2.4 Serão selecionados também alunos voluntários, de acordo com a disponibilidade dos mesmos e a necessidade do projeto. Os que não forem vinculados ao NEABI poderão fazê-lo tão logo sejam selecionados. Os voluntários receberão certificado da PROEX e do NEABI.

2.5 Os selecionados devem ter disponibilidade para se locomover aos bairros da cidade de Mossoró/RN, quando preciso.

2.6 A carga horária dos alunos será de 20 (vinte) horas semanais, tendo atividades e atribuições específicas para o aluno bolsista.

3. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 A remuneração da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio-transporte, no período de Setembro a Dezembro/2022.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os recursos financeiros destinados a esse edital são oriundos da Emenda Estadual nº 369, Fonte 100, destinada ao desenvolvimento de ações formativas de promoção da igualdade e diversidade étnico-racial, do NEABI/UERN.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial, no período de 12 a 13 de setembro de 2022, nos turnos da manhã e noite, junto ao Departamento de Ciências Sociais e Política – FAFIC/UERN.

5.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve encaminhar entregar a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada;
b) Cópia de documento de identificação (com foto): RG ou Carteira Nacional de Habilitação, em pdf;
c) Cópia do CPF em pdf;
d) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone) em pdf;

e) Cópia do comprovante de conta-corrente, somente do Banco do Brasil, em nome do titular da bolsa. (Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001) em pdf;

f) Declaração de vínculo ativo com a Uern (emitida na Plataforma Íntegra, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg);

g) Cópia das certidões negativas de débitos junto aos órgãos fiscalizadores: Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Secretaria de Tributação do RN. Seguem os links para emissão das certidões: SET/RN: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>; Receita Federal: <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> e TST: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

5.3 Ao ser selecionado, o(a) aluno(a) deve obrigatoriamente:

- Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UERN;
- Não estar vinculado a nenhum estágio remunerado e/ou bolsa da UERN;
- O discente não pode estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório.
- Quando selecionado, o candidato bolsista não poderá ter qualquer outro tipo de remuneração (bolsa, estágio, etc.) vinculado à Uern, durante o período em que estiver atuando nas ações para as quais se inscreveu.

6. DA SELEÇÃO

- O processo de seleção será realizado pela coordenação do NEABI no dia 14 de setembro de 2022, às 08 horas da manhã, na sala do NEABI;
- A seleção se dará por meio de entrevista e análise do currículo lattes, entregue no ato da inscrição;
- Os critérios de seleção, bem como a pontuação se darão da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1. ENTREVISTA			
Considerando conhecimentos do(a) candidato(a) sobre a área da ação, a experiência em atividades afins, priorizando a participação e vinculação no NEABI/UERN; experiência em organização de eventos.	1	0,0 a 10,0	1. Entrevista;
2. ANÁLISE DE CURRÍCULO			2. Currículo;
Formação complementar: 0,5 pontos, cada (máximo de 2,5 pontos); Participação em eventos na área objeto da seleção (palestras, seminários, minicursos, congressos, etc.): 0,5 pontos a cada evento (máximo de 2,5 pontos); Publicação de trabalhos em eventos, livros ou periódicos sobre a área objeto da seleção: 1 ponto por trabalho (máximo de 5 pontos).	1	0,0 a 10,0	3. IRA;
			4. Maior idade;
			5. Participação no NEABI;
			6. Sorteio.

6.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota atribuída pela equipe de seleção.

6.5 O resultado final será publicado no dia 15 de setembro de 2022, na página da Proex, no link <https://proex.uern.br/default.asp?item=2022> e enviado para o e-mail do(a) candidato(a).

Eliane Anselmo da Silva
Coordenadora do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI
Esdra Marchezan Sales
Pró-Reitor de Extensão da UERN

PRAE

Edital Nº 102/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado final do processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Resultado Final dos aprovados no processo seletivo de vagas em estágio não-obrigatório para atuação no âmbito da UERN:

DAINT – WEB DESIGN		
ORDEM	CANDIDATO	RESULTADO
1	THALYSON GIOVANY DA SILVA	APROVADO(A)
-	PEDRO EDUARDO MORAIS RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)

DAINT – TRADUÇÃO		
ORDEM	CANDIDATO	RESULTADO
1º	IRAE OLIVEIRA DE SOUZA	APROVADO(A)
2º	JOÃO VICENTE GOMES	CLASSIFICADO(A)
3º	KAROL MILENY DE OLIVEIRA NOBREGA	CLASSIFICADO(A)
4º	RAVENNA CATARINA SOUZA ALVES	CLASSIFICADO(A)
5º	LUCAS TADEU MARTINS FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
	NACSARA JADHY DA COSTA SOUZA	DESCLASSIFICADO(A)

EDITORIA UERN – REVISÃO DE TEXTO

ORDEM	CANDIDATO	RESULTADO
1º	LURY HORTÊNCIO COSTA MORAIS	APROVADO(A)
2º	ROZILENE FERREIRA DA COSTA	APROVADO(A)
3º	ARIANE CRISTINA RAMOS DA SILVA	APROVADO(A)
4º	CLARICE ANDRADE LOPES AMORIM	CLASSIFICADO(A)
5º	JAYNE CARLA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
6º	BRENDA LUZIA DOS SANTOS NICÁCIO	CLASSIFICADO(A)

EDITORIA UERN – EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO	RESULTADO
1º	LUCAS GABRIEL FERNANDES NUNES	APROVADO(A)
2º	SELTON DEOLINO DA SILVA	APROVADO(A)
3º	MARCELINO JOÃO DE SOUZA SOBRINHO	APROVADO(A)
4º	LAILSON MICAEL DA COSTA PIRES	CLASSIFICADO(A)
-	MÉRCIA ADRIANE DE SOUSA MELO	DESCLASSIFICADO(A)
-	FRÂNCILIA MENDES DE SOUSA	DESCLASSIFICADO(A)

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar, até o dia 16/09/2022, para o e-mail sec.prae@uern.br a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens deverão ser feitas, preferencialmente, em uma só folha:

- Cópia da identidade,
- Cópia do CPF,
- Cópia do comprovante de residência,
- Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
- Certidão negativa de débitos trabalhistas,
- Certidão negativa de débitos estaduais,
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão de vínculo com a UERN;
- Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. (para os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência)

2.2. Caso a documentação não seja enviada até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

2.3. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida na próxima seleção de estagiários.

2.4. Após o recebimento da documentação, será expedido pela PRAE o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).

2.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2022.

Ana Angélica do Nascimento Nogueira
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 05/2022– DCR/CAN/UERN

A Chefe do Departamento de Ciências da Religião (DCR) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no Campus Avançado de Natal (UERN/CAN), no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o resultado preliminar da seleção de discentes para o Programa Institucional de Monitoria (PIM) no Semestre 2022.2:

1 – DO RESULTADO PARCIAL

1.1. A seleção para monitoria no âmbito dos componentes do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião da UERN em Natal no Semestre 2022.2 obteve resultado conforme tabela abaixo:

Nº	COMPONENTE	NOME	Nota obtida no Componente	Nota obtida na Avaliação	Média	Resultado
1	Direitos Humanos	Cíntia Raquel Pereira Alves	8,9	9,0	8,95	Aprovada

2	Filosofia das Religiões I: das origens à pré-modernidade	Pedro Tiago Alves Batista	8,5	8,5	8,5	Aprovado
		Elizabeth Silva Araújo	-	-	-	Desclassificada
3	História das Religiões I: Ásia e Europa	Pedro Tiago Alves Batista	8,3	8,3	8,3	Aprovado
		Andrea Lucia Marques Silva	7,25	7,25	7,25	Suplente
		Elizabeth Silva Araújo	-	-	-	Desclassificada
		Edimara Flor Belchior	-	-	-	Desclassificada
4	Oficina de Uso de Recursos Tecnológicos na Educação	Izaías Bezerra Evangelista	10,0	8,0	9,0	Aprovado

2 – DOS RECURSOS

2.1. As pessoas envolvidas na seleção poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar, desde que devidamente comprovado e enviado até o dia 8 de setembro de 2022, exclusivamente através do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/VZH1FMudWZCUJ8naA>

3 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 3.1. Diante dos resultados, Cíntia Raquel Pereira Alves, Pedro Tiago Alves Batista e Izaías Bezerra Evangelista devem entregar à secretaria do curso, impreritivamente até o dia 10 de setembro de 2022, os documentos necessários, conforme a disposição do Anexo III do Edital 80/2022 – PROEG, e os termos de monitoria assinados, cujos modelos podem ser encontrados nos Anexos I e II desse mesmo edital.
- 3.2. A entrega dos documentos deve ser feita exclusivamente por correspondência eletrônica para o e-mail: cr_natal@uern.br
- 3.3. Quem não entregar os documentos no prazo estabelecido por este edital, será desclassificado.

4 – DA OPÇÃO

4.1. Nos termos do Art. 22 da Resolução Nº 052/2020 – CONSEPE, nenhum monitor pode participar de mais de uma monitoria no mesmo semestre letivo. Sendo assim, até o dia 8 de setembro de 2022, o candidato Pedro Tiago Alves Batista, aprovado em duas monitorias, nos componentes Filosofia das Religiões I: das origens à pré-modernidade e História das Religiões I: Ásia e Europa, deverá fazer a opção por uma delas, informando isso através do e-mail: cr_natal@uern.br

4 – DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1. O resultado final definitivo da seleção para monitoria no âmbito do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião da UERN em Natal no Semestre 2022.2 será divulgado no dia 9 de setembro de 2022, no mural da secretaria do Departamento de Ciências da Religião e em data posterior, no JOUERN.

Natal (RN), 6 de setembro de 2022.

Waldney de Souza Rodrigues Costa

Chefe do Departamento de Ciências da Religião

Portaria nº 1101/2021 – GP/FUERN

Candidaturas inscritas para subchefe do DEF/CAPF

A comissão eleitoral para subchefe, com fulcro na Resolução n.º 014/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020 e Resolução nº 02/2021 – CONSUNI, que estabelece as Normas Complementares do processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico, com base no Edital Nº 001/2022 – DEF/CAPF/UERN, torna pública a lista de registros das candidaturas referentes à eleição para subchefe do Departamento de Educação Física (DEF/CAPF):

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CHEFE

NOME	MATR.	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO
Napoleão Diógenes Pessoa Neto	3657-9	Professor de Ensino Superior – PES 109	Deferida

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

PROF. Me. HELDER CAVALCANTE C MARA

Portaria Nº. 295/2022 – SEI – 15741959 – DEF/CAPF/UERN DE 04 de agosto de 2022

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL – FASSO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO

Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva.

CEP: 59.633-010 – Caixa Postal 70 – Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2210

Edital Nº 004/2022 – CE/DESSO/UERN

A Comissão Eleitoral constituída na forma da Portaria nº 002/2022 – DESSO, conforme cessão do colegiado no dia 28 de junho de 2022, torna público o resultado da eleição ocorrida no dia 06 de setembro de 2022 para a função de Chefe do Departamento de Serviço Social – FASSO, Campus Central, para biênio de 2022 a 2024.

Informações gerais da votação para a função de Chefe

SEGUIMENTO	APTOS A VOTAR	VOTANTES	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS
Técnicas(os)	2	2	0	0
Discentes	194	19	2	0
Docentes	17	12	0	0

Candidata eleita para a função de Chefe do DESSO

Márcia da Silva Pereira Castro

SEGUIMENTO	VOTOS VÁLIDOS	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
Técnicas(os)	2	31 (93,94%)
Discentes	17	
Docentes	12	

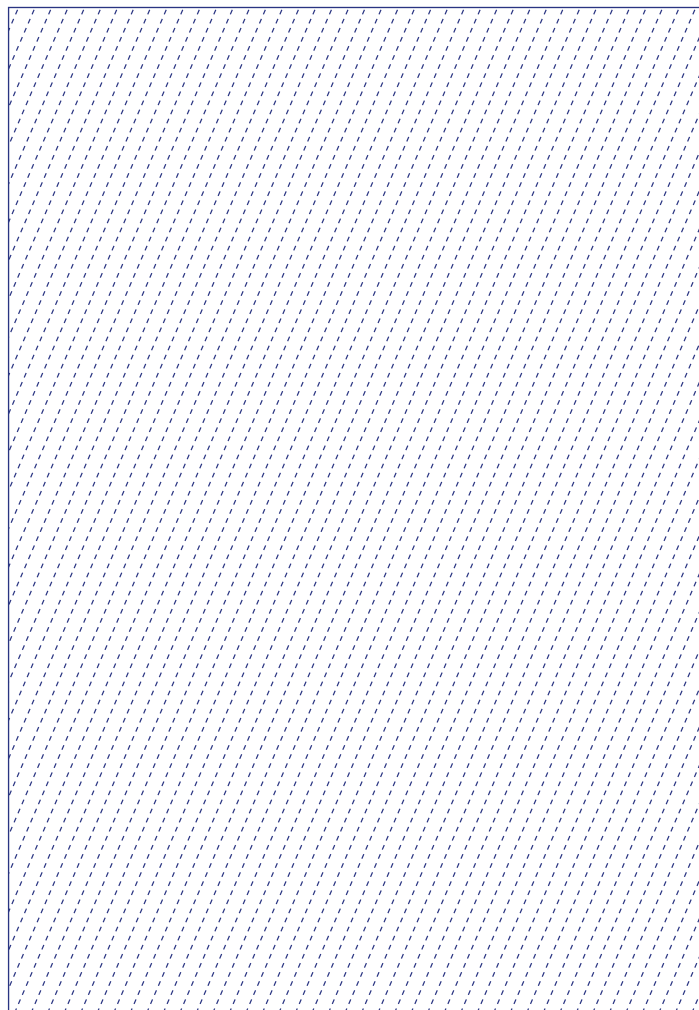
Mossoró-RN, 08 de setembro de 2022

Joana D'arc Lacerda A. Felipe

(Presidenta da Comissão Eleitoral)

Membros da Comissão Eleitoral

- Joana D'arc Lacerda A. Felipe (presidente);
- Professora Mirla Cisne Álvaro (membro)
- Técnica-administrativa Cledna Dantas de Lucena (secretária);
- Representante discente Jaisllam Ranilton da Silva (membro);
- Representante técnico Wescley Assunção S. da Silva (membro);
- Representante docente Raimundo Nonato do Vale Neto (membro).



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicente Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145